

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n. : 69/2019

Objeto: Aquisição de armários vazados de tela para acondicionamento de equipamentos de combate a incêndios para a Guarnição de prontidão do Corpo de Bombeiros.

O Prefeito Municipal, **Giovani Nunes**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Parecer Jurídico exarado, RESOLVE:

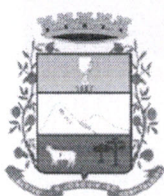
ANULAR, o processo licitatório n. 69/2019, aquisição de armários vazados de tela para acondicionamento de equipamentos de combate a incêndios para a Guarnição de prontidão do Corpo de Bombeiros, pelos motivos e razões adiante elencados:

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Conforme parecer jurídico acostado aos autos, denota-se que houve o certame licitatório na data de 02/10/2019, tendo como licitante vencedora a empresa Osmar Orlandi Junior ME, porém, após o certame já ter sido finalizado, ainda no mesmo dia foi entregue no Departamento de Compras, envelope da empresa Celi Produtos de Aço Ltda, disponível na Caixa Postal da Prefeitura de São Joaquim-SC em 30/09/2019, tendo sido retirado no dia 01/09/2019, por funcionário do município, porém entregue ao departamento de compras apenas no dia 02/10/2019. Dessa forma, verifica-se que o envio do envelope atendeu ao disposto no edital.

Nessas condições, concluiu a Assessoria Jurídica que a autoridade competente deverá proceder à anulação do Processo Licitatório n. 69/2019, bem





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

como, comunicar os licitantes envolvidos da decisão, em conformidade com o art. 49, §3 e art. 109, I, "c", ambos da Lei n. 8.666/93.

Assim, devido ao vício de legalidade apresentado no presente Processo encontra-se justificada a anulação do mesmo.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

São Joaquim-SC, 17 de setembro de 2019.



Giovani Nunes

Prefeito Municipal

